



PROCESSO	-
INTERESSADO	CPC-CAU/SP
ASSUNTO	Edital de “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”
DELIBERAÇÃO Nº 030/2021 – CD – CAU/SP	

Aprova a minuta do Edital de “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”, e estabelece outras providências.

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Conselho Diretor, conforme artigo 159, XII do Regimento Interno do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre proposta de abertura de editais para concessão de apoio institucional, conforme atos específicos*”;

Considerando que compete ao Conselho Diretor, conforme artigo 159, XVI do Regimento Interno do CAU/SP “*propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/SP*”;

Considerando que compete ao Plenário, conforme artigo 29, LV do Regimento Interno do CAU/SP “*apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes a critérios para abertura de editais para concessão de apoio institucional constante nos planos de ação e orçamento do CAU/SP*”;

Considerando o artigo 102-A do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre as competências da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 007/2021-CPC-CAU/SP que aprovou integralmente a Minuta do Edital de “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural” 2021 e seus anexos;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 049/2021 que analisou a minuta de edital e seus anexos; e

Considerando a análise da minuta de edital e seus anexos pela Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 - Aprovar a minuta do Edital de “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”, conforme anexo.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para encaminhamentos cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Angela Golin, Leda Maria Lamanna Rosa Van Bodegraven e Renata Alves Sunega.

São Paulo - SP, 14 de julho de 2021.

**CATHERINE OTONDO**

Presidente do CAU/SP



**ANEXO**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO**

**PAULO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**028/2021**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação **XXX/2021-CD-CAU/SP** e Deliberação Plenária DPESP nº **XXX/2021**, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO**, a ser realizado em conformidade com a Legislação vigente, com a finalidade de divulgar experiências de Projetos e Obras de Restauro Arquitetônico, Ensino e Programas, Projetos e Ações de Gestão do Patrimônio Cultural no âmbito da Arquitetura e Urbanismo concedendo aos trabalhos selecionados a menção honrosa intitulada “**Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural**” mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A) INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br).

A.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção ao contrário.

A.3. Das decisões do Comitê Científico, neste momento assumidas pela Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP, bem como dos demais atos necessários à execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

A.3.1. Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, e

A.3.2. Recursos porventura interpostos.

A.4. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

**B) DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS**

B.1 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO: **02/10/2021, às 23h59**.

B.2 As experiências deverão ser entregues ao CAU/SP digitalmente unicamente em formato pdf ao e-mail: [patrimonioboaspraticas@causp.gov.br](mailto:patrimonioboaspraticas@causp.gov.br)

B.3 Serão desconsideradas e não participarão do presente chamamento as experiências recebidas após o horário limite acima apresentado, por outro meio ou formato diferente do especificado no item B.2.

B.4 As inscrições enviadas serão confirmadas como “recebidas” pela Equipe de Habilitação.

**C) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



C.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao CAU/SP, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico [patrimonioboaspraticas@causp.gov.br](mailto:patrimonioboaspraticas@causp.gov.br).

C.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP em até 4 (quatro) dias úteis (<http://transparencia.causp.gov.br/>).

#### **D) ANEXOS DO EDITAL**

D.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** - Formulário de Inscrição

**ANEXO II** - Declaração de autoria e coordenação da experiência apresentada

**ANEXO III** - Cartilha do Patrimônio Cultural CAU/SP

**ANEXO IV** - Cronograma Previsto

**ANEXO V** – Template das Pranchas de Apresentação



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO**

**PAULO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

**002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2021**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de trabalhos desenvolvidos por arquitetos(as) e urbanistas, docentes arquitetos(as) e urbanistas, escritórios de arquitetura e urbanismo, ONGs – Organizações não-governamentais, OSCIPS – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, para concorrerem a menção honrosa intitulada **“Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Regimento Interno do CAU/SP prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”.

2.2. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

*Art. 2º (...)*

*VI – promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada;”*

2.3. O artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, dentre outras:

*Art. 3º (...)*

*I- zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

2.4. O Artigo 102-A determina que o CAU/SP, deve zelar pela preservação do patrimônio cultural, através da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP:

*Art.102-A. Para cumprir a finalidade de zelar pela preservação do patrimônio cultural e estimular a participação de Arquitetos e Urbanistas nas ações que envolvam o patrimônio cultural, competirá à Comissão de Patrimônio Cultural, no âmbito de sua competência: (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP Nº0208-09/2018)*

2.4.1. – *propor ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio*



*cultural no âmbito de suas competências;*

2.4.2. – *propor ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP que visem promover a participação de arquitetos e urbanistas em projetos, programas e ações de preservação do patrimônio cultural;*

[...]

*IX – Propor ações de promoção e fomento na área de preservação do patrimônio cultural;*

- 2.5. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de suas competências, o CAU/SP promove o Chamamento Público para divulgação de experiências de projeto e obra de restauro e conservação do patrimônio arquitetônico, urbano e paisagístico, ensino e gestão do patrimônio cultural.
- 2.6. A instituição do projeto “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural” surgiu com o objetivo de tornar público experiências bem-sucedidas de projeto e obra de restauro e conservação do patrimônio arquitetônico, urbano e paisagístico, ensino e gestão do patrimônio cultural, de forma a publicizar essas boas práticas, para que se tornem referências para o ensino e na formação de arquitetos e urbanistas e para o exercício profissional.
- 2.7. Os vários seminários e debates acerca da preservação do patrimônio cultural, especialmente da arquitetura e do urbanismo, ou do papel a atuação do Arquiteto e Urbanista promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo têm suscitado o interesse em divulgar experiências profissionais desenvolvidas nesta área de atuação exclusiva do arquiteto(a) urbanista.
- 2.8. A divulgação das “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural” visa reconhecer o envolvimento dos profissionais arquitetos(as) e urbanistas em experiências inovadoras ou de referência nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbano, tecnológico, histórico, entre outros; aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo do exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.
- 2.9. O projeto vem ao encontro do planejamento estratégico do CAU/SP, valorizando sua missão de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos e fomentando as boas práticas de restauro e gestão do patrimônio cultural desenvolvidas por profissionais de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.
- 2.10. A referida ação está contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2021
  - no projeto da Comissão de Patrimônio Cultural, publicado em nosso sítio eletrônico, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br), dentro de um dos nossos objetivos estratégicos, qual seja: ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. O presente chamamento público não prevê qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.
- 3.2. Todas as ações das Comissões e Comitê estão programadas para ser no formato virtual devido às condições atuais impostas, desta forma não haverá despesas envolvidas, assim caso haja necessidade de recurso orçamentário para as atividades



administrativas presenciais, como reuniões ordinárias ou extraordinárias dos conselheiros para operacionalização do presente Chamamento, as despesas deverão ser contempladas em Plano de Ação específico da Comissão Especial de Patrimônio Cultural CPC/CAU/SP.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer profissionais arquitetos(as) e urbanistas (pessoa física), individualmente ou em equipe, escritórios de arquitetura e urbanismo (pessoa jurídica), ONGs – Organizações não-governamentais, OSCIPs – Organizações da Sociedades Civil de Interesse Público e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou com sede no Estado de São Paulo, e docentes arquitetos(as) e urbanistas (pessoas físicas) com seus respectivos discente(s) orientados em IES - Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo, devendo os trabalhos inscritos seguirem os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.1.1. serem desenvolvidos em qualquer lugar do território nacional brasileiro, encerrados até a data da inscrição do presente Chamamento Público;

4.1.2. serem de autoria ou coordenados por profissionais arquitetos(as) e urbanistas;

4.1.3. os trabalhos podem ser de único autor ou ter autoria múltipla, caso em que será considerado como de equipe, as quais poderão ser interdisciplinares, contando com profissionais de outras áreas;

4.1.2. O arquiteto(a) e urbanista participante tem obrigatoriedade de inscrição e regularidade financeira perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, a não inscrição impede a sua participação.

4.1.3. No caso de trabalhos de planos ou projetos acadêmicos, os docentes (pessoas físicas) serão os Coordenadores-orientadores e o(s) discente(s) (pessoas físicas) serão os co-autores compondo a equipe.

4.2. Não poderão participar trabalhos coordenados, de autoria ou em co-autoria de conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

4.3. Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, após sua habilitação, sendo que cada profissional, ou escritório, ou entidades, ou órgãos do poder público, poderão participar com no máximo 1 (um) trabalho;

#### **5. DAS CATEGORIAS**

5.1. As experiências de Boas Práticas serão organizadas em 4 (quatro) categorias:

**I – Profissional:** Projeto de Conservação e Restauro Arquitetônico, Urbano e Paisagístico (aquelas cujas obras não foram executadas);

**II – Profissional:** Projeto e Obra de Conservação e Restauro Arquitetônico, Urbano e Paisagístico (executada);

**III – Profissional:** Gestão do Patrimônio Cultural, envolvendo programas, projetos e ações executadas pelos órgãos do poder público ou realizadas em parceria com os mesmos. Nesta categoria cabem planos urbanísticos, projetos urbanos ou projetos





de reabilitação urbana em áreas com destacado valor cultural, ações de valorização do patrimônio cultural, educação patrimonial, eventos, etc; e

**IV – Docentes orientadores e discentes:** estudos, planos e projetos para a preservação cultural no campo da arquitetura e urbanismo.

5.2. No caso do item IV, os trabalhos enviados deverão ser das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, devidamente regularizadas junto ao MEC

– Ministério da Educação realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

## **6. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

6.1. As Boas Práticas devem apresentar claramente o objetivo, metodologia utilizada, resultados e destacar os pontos que considera inovadores e/ou criativos para o exercício profissional; e, devem ser acompanhadas de registros iconográficos, que destacam as etapas do processo e os resultados obtidos.

6.2. O texto deve conter os seguintes tópicos:

Resumo (250 palavras)  
Palavras-chave: de 3 a 5 palavras  
Texto contendo de até 5 mil palavras  
Premissas teórico-conceituais Objeto  
Objetivos  
Metodologia (pesquisa/inventariação e projeto) Plano, Projeto, Programa, Ação  
Resultados

6.2.1. o texto deve explicitar os conteúdos estabelecidos nos critérios de avaliação constantes no item 7.4 e não deve revelar a autoria dos participantes; e

6.2.2. o texto deverá conter o mínimo de 10 imagens, mostrando os trabalhos profissionais, acadêmicos, de gestão, levantamento/inventário, projeto, obra realizada, políticas públicas, com legendas arial tamanho 10, inseridas no arquivo em pdf, originalmente em boa resolução em, no máximo, 300 dpi, em jpeg ou tiff.

6.3. O texto deverá obedecer à seguinte formatação: Tamanho A4, retrato, margens 2 cm (superior, inferior e laterais), fonte arial tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, em arquivo pdf.

6.4. Deverá acompanhar a inscrição, além do texto supracitado, três pranchas em formato 80 cm x 60 cm, paisagem, conforme template disponível no Anexo VI, que conterá um resumo dos principais tópicos solicitados no item 6.2. e imagens do plano, projeto, obra, levantamentos/inventário, e ações. Estas pranchas não deverão revelar as autorias dos trabalhos;

6.5. Juntamente com os trabalhos, devem ser apresentados os seguintes documentos do autor: RG, CPF, CAU (no caso de arquitetos e urbanistas), documentos acadêmicos de



formação

(graduação, especializações e pós-graduação), comprovante de endereço profissional no Estado de São Paulo.

- 6.6. É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:
- 6.6.1. formulário de inscrição (Anexo I);
  - 6.6.2. declaração (Anexo II);
  - 6.6.3. dados dos autores (CV resumido de até 250 palavras) e do escritório ou entidades ou órgãos públicos (resumo em até 250 palavras);e
  - 6.6.4. documentos que comprovem o atendimento ao item 4.1 e seguintes do presente Edital (pode ser enviado em forma de relatório);
- 6.7. O não cumprimento das regras da presente sessão acarretará a eliminação sumária do trabalho no momento da habilitação, sem seguir para avaliação.

## **7. DO COMITÊ CIENTÍFICO E DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 7.1. O processo de seleção abrangerá a habilitação, a avaliação dos trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados. Os processos serão realizados de forma virtual, por meio de reuniões das respectivas equipes das Comissões e Comitê.
- 7.2. Primeiramente os trabalhos serão habilitados pela equipe de habilitação a ser nomeada pelo CAU/SP, composta exclusivamente por funcionários do CAU/SP, que farão a primeira análise da documentação e demais requisitos solicitados neste edital, habilitando-as a seguir para avaliação do Comitê Científico.
- 7.2.1. a Equipe de Habilitação deverá comunicar por e-mail aos inscritos se os trabalhos foram ou não habilitados. No caso da não habilitação, deverão identificar quais itens foram descumpridos e notificar o prazo para recurso e eventual atendimento ou correção dos itens descumpridos.
- 7.3. Após habilitados, os trabalhos serão avaliados, sem a identificação de seus autores (às cegas), pelo Comitê Científico, composto pelos membros da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP, e/ou convidados, a serem indicados.
- 7.3.1. O Comitê Científico poderá convocar convidados especialistas para o julgamento das categorias afins, cuja comprovação técnica será por meio de entrega de currículo que comprove a experiência no assunto, o qual será juntado no processo administrativo.
  - 7.3.2. Os convidados participarão de forma voluntária sem qualquer custo ao CAU/SP, devendo atender às convocações da Comissão do Comitê Científico para a participação das reuniões.
- 7.4. A avaliação dos trabalhos será realizada de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Indicadores para análise</b>
(A) Interdisciplinaridade e integração com as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo (Lei 12.378/2010) e pelo campo da preservação cultural	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional (5 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom (4 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Bom (3 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório (2 pontos)





	( ) Insatisfatório (1 pontos)
(B) Inovações, criatividade ou destaques do plano, projeto, obra, programa ou ação	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 pontos)
(C) Resultados obtidos na valorização dos atributos e/ou referências culturais, especialmente os arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 pontos)
(D) Coerência entre premissas teórico- conceituais e o plano, projeto, programa ou ação	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 pontos)

7.4.1. Para os critérios apresentados no julgamento, devem ser considerados:

7.4.1.1. excepcional, quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado;

7.4.1.2. muito Bom, quando o trabalho supera as expectativas no item avaliado;

7.4.1.3. bom, quando o trabalho contempla plenamente as expectativas no item avaliado;

7.4.1.4. satisfatório, quando o trabalho atende minimamente às expectativas no item avaliado; e

7.4.1.5. insatisfatório, quando o trabalho não atende as expectativas no item avaliado.

7.5. O Comitê Científico analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos e levando em consideração os indicadores apresentados, emitirá a nota final dos trabalhos propostos.

7.6. Na fase de avaliação, cada membro do Comitê Científico atribuirá individualmente e justificadamente, pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 05 (cinco).

7.7. A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro do Comitê Científico.



- 7.7.1. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros do Comitê Científico para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, lavrado em Ata, acerca dos trabalhos sagrados merecedores da Menção Honrosa.
- 7.7.2. O CAU/SP por intermédio da Comissão de Patrimônio Cultural concederá Menção Honrosa aos trabalhos que obtiverem mais de 70% da pontuação máxima possível, considerando a média aritmética das avaliações. Os trabalhos com nota igual ou inferior a 70% não serão contemplados.
- 7.8. A falsidade de informações acarretará a eliminação do trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.9. A avaliação será feita sem identificação dos autores dos trabalhos, que deverá constar apenas nas fichas de inscrição e não no material entregue em texto e pranchas;
- 7.9.1. Qualquer tipo de identificação no material de avaliação acarretará a não habilitação da inscrição e desclassificação do trabalho;

## **8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O CAU/SP publicará no seu sítio eletrônico a lista preliminar dos trabalhos elegíveis à menção honrosa.
- 8.2. O CAU/SP abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista preliminar para que os interessados possam protocolar recurso, por meio do e-mail [patrimonioboaspraticas@causp.gov.br](mailto:patrimonioboaspraticas@causp.gov.br), o qual será analisado pelo Comitê Científico em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de interposição do recurso.
- 8.3. No caso da manutenção da decisão inicial emitida pelo Comitê Científico, o recurso será encaminhado para a autoridade competente para decisão final e homologação no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento.
- 8.4. Não caberá novo recurso da decisão final de que trata o item anterior.
- 8.5. O CAU/SP publicará a lista final dos trabalhos elegíveis em até 02 (dois) dias úteis após a homologação pela autoridade competente no seu sítio eletrônico e Diário Oficial da União.
- 8.6. A decisão será comunicada a todos os conselheiros do CAU/SP.

## **9. DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO**

- 9.1. As menções honrosas “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural” serão entregues aos proponentes selecionados durante os eventos “Encontros sobre Preservação do Patrimônio Cultural”.
- 9.1.1. A comunicação da cerimônia será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento, por telefone e e-mail constante na ficha de inscrição.

## **10. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

- 10.1. As experiências agraciadas com as menções honrosas de “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural” serão divulgadas em publicação digital no site do CAU/SP e, eventualmente, poderão fazer parte de eventual publicação e-book e/ou impressa pelo CAU/SP.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 11.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- 11.4. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas  
“Boas Prática de Preservação do Patrimônio Cultural” e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.
- 11.5. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas  
“Boas Prática de Preservação do Patrimônio Cultural” e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.
- 11.6. A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/SP nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.
- 11.7. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.org.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.
- 11.8. Fica também estabelecido o endereço eletrônico [patrimonioboaspraticas@causp.gov.br](mailto:patrimonioboaspraticas@causp.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.
- 11.9. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999.

## **12. DO FORO**

- 12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



São Paulo, 11 de junho de 2021.

**Catherine Otondo**  
Presidente do  
CAU/SP



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**CAU/SP “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”**

**Número do Trabalho:** \_\_\_\_\_  
(a ser preenchido pela equipe de habilitação do CAU/SP)

**Categoria de Inscrição**

- ( ) I – Profissional: Projeto de Conservação e Restauro Arquitetônico, Urbano e Paisagístico (aquelas cujas obras não foram executadas);
- ( ) II – Profissional: Projeto e Obra de Conservação e Restauro Arquitetônico, Urbano e Paisagístico (executada);
- ( ) III – Profissional: Gestão do Patrimônio Cultural, envolvendo programas, projetos e ações executadas pelos órgãos do poder público ou realizadas em parceria com os mesmos. Nesta categoria cabem planos urbanísticos, projetos urbanos ou projetos de reabilitação urbana em áreas com destacado valor cultural;
- ( ) IV – Docentes orientadores e discentes: estudos, planos e projetos para a preservação cultural no campo da arquitetura e urbanismo.

**Identificar a formação e/ou pós-graduações:**\_\_

**Titulação:** Graduado ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor ( ) Pós-Doutor ( )

**DDD Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ **DDD Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço profissional:** \_\_\_\_\_

**Tipo de Inscrição**

- ( ) I – Profissionais arquitetos(as) e urbanistas (pessoa física);
- ( ) II – Docentes arquitetos(as) e urbanistas (pessoas físicas) e discentes;
- ( ) III – escritórios de arquitetura e urbanismo (pessoa jurídica);
- ( ) IV – ONG – Organizações não-governamentais, OSCIPS – Organizações da Sociais Civil de Interesse Público, Associações;
- ( ) V – Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou com sede no Estado de São Paulo.

**Título do trabalho:**

**Coordenadores(as)/Autores(as)**

**Nome:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Formação:** Arquitetura e Urbanismo ( ) Outra ( )

**CAU nº:** \_\_\_\_\_

**Obs.** Identificar o coordenador ou responsável principal pelo trabalho. Poderá haver mais de um coordenador ou responsável principal. Utilizar uma ficha para cada autor envolvido. No caso de trabalhos de planos ou projetos acadêmicos, os docentes serão os Coordenadores-orientadores e os discentes co-autores compondo a equipe.



**APENSO I – TRABALHO PROPOSTO**





**ANEXO II:**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA**

**CAU/SP “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”**

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro estar de acordo com os Termos constantes em Chamamento Público CAU/SP nº \_\_\_\_\_/2021 e com o Regulamento do Programa “Boas Práticas **de Preservação do Patrimônio Cultural**”, promovido pela Comissão de Patrimônio Cultural do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

Declaro a veracidade das informações prestadas e declaro ainda, ser de minha total responsabilidade o uso de imagens, gráficos e textos apresentados em meu trabalho, isentando o CAU/SP de qualquer questão ligada aos direitos autorais do mesmo.

\_\_\_\_\_

Autorizo a divulgação do trabalho de minha autoria enviado e inscrito em sua totalidade e em qualquer mídia.

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**CARTILHA DO PATRIMÔNIO CULTURAL CAU/SP**

<https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/GT-Patrimonio-Final-2019.pdf>





**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

**CAU/SP “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>DATA – 2021</b>
Publicação do Edital (sítio eletrônico do CAU/SP)	-	02/08/2021*
Inscrição e recebimento dos trabalhos	60 dias	02/10/2021*
Avaliação da documentação de habilitação	até 10 dias	13/10/2021*
Avaliação dos trabalhos pelo Comitê Científico	até 20 dias	03/11/2021*
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção	2 dias úteis	05/11/2021*
Prazo para a apresentação de recurso do resultado preliminar	até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar	12/11/2021*
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar	até 05 (cinco) dias úteis a contar da data final do prazo de recurso para reconsideração do Comitê e até 05 (cinco) dias úteis para decisão autoridade competente	22/11/2021*
Homologação e Divulgação do Resultado Final	2 dias úteis	24/11/2021*
Entrega dos Certificados	Evento Semana do Patrimônio Cultural CAU/SP (Data possível de alteração pela CPC)	12/2021*

**\*As datas do cronograma poderão sofrer alterações respeitando os prazos mínimos estabelecidos, sendo comunicado no portal da transparência do CAU/SP para conhecimento dos interessados.**



**ANEXO V**

**TEMPLATE DAS PRANCHAS DE APRESENTAÇÃO**

**CAU/SP “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”**